



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500.011/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Aramari**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo **Sr.(a) Ângela José dos Santos**, sediado na rua Federação, s/n, Centro – Aramari - Bahia, cep 48.130-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 02/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia e hora indicados neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal da Aramari/BA, denominada Pregoeira, a **Sra. Tatiane Carneiro de Andrade** auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento a página eletrônica Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Data da sessão: 26/03/2024**

**Horário: 15h**

**Local-Sítio Eletrônico: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**Modo de Disputa Aberto e Fechado**

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Fornecimento de Livros Didáticos para o ensino de jovens e adultos (EJA), materiais de combate contra as drogas e paradidáticos infantis, para atender as necessidades da Secretária de Educação do Município de Aramari – Bahia, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Órgão: 00500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC)**

**Ação: 2017, 2018, 2019, 2021 e 2022**

**Fonte: 15001001, 15400000, 1541000, 1542000, 1569000, 1550000**

**Elemento de Despesa: 33903000**

## 3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) deverá ser feito no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os LOTES, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

- 4.3.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.3.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.** O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7.** O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9.** A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.3.** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances. (A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17 §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**5.4.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no item 9 deste Edital.

**5.5.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.5.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**5.5.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.5.3** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.5.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.7.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.7.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.9.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.10.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.11.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.12.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

**5.13.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.14.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.15.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.16.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.16.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.16.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.17.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.17.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.17.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.19.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.20.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Desconto ou valor unitário e total do item/lote

**6.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente do fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme anexo deste Edital;

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4.1** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

**6.5** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**6.5.1** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**6.5.2** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**6.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**6.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento do fornecimento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.10** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.10.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

- 7.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7.** O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR LOTE
- 7.8.** Caso seja atribuído o critério de julgamento de menor preço, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- 7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.13.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.14.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 7.16.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.17.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.18.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.19.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.20.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.20.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.21.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**7.22.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.23.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.24.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.25.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.26.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.27.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.28.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.29.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.30.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.31.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.32.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.33.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.34.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.35.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.36.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.37.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.38.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

**7.39.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

**7.39.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

**7.39.2.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**7.39.2.1.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.39.2.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.39.2.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.40.** Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.40.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.40.2.** empresas brasileiras;

**7.40.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.40.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.41.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.42.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.43.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

**7.43.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.43.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

**7.43.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.43.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.44.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

- 8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.2.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.2.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.
- 8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.6.** Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.7.** A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.
- 8.8.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 8.9.** Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;
- 8.10.** Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
- 8.10.1.** contiverem vícios insanáveis;
- 8.10.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.10.3.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.10.4.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.10.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.10.6.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
- 8.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
- 8.11.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.11.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.11.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

- 8.12.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.14.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15.** A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.16.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.17.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.18.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.19.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.19.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.19.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.20.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.21.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.22.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.23.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.24.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.25.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.26.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.27.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

**8.28.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do eletrônico, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.13.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

**9.13.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.13.3.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#),

**9.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.14.3.** aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

**9.15.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

**9.16.** A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

**9.17.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**9.21.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9.22. Habilitação jurídica:**

**9.22.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.22.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**9.22.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.22.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.22.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

**9.22.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.22.7.** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

**9.22.8.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**9.22.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**9.23.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**9.23.2.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

**9.23.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.23.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.23.5.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**9.23.6.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.23.7.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.23.8.** Certidão de Débitos Trabalhistas e certidão Negativa de Débito trabalhistas (CNDT);

**9.23.9.** Certidão de protesto de títulos da comarca onde é sediada a Matriz da Pessoa Jurídica e Física;

**9.23.10.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.23.11.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.23.12.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.24. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.24.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.24.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**9.24.3.** Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.24.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.24.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

**9.24.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.24.7.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**9.24.8.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.24.9.** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

## 9.25. Qualificação Técnica:

**9.25.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.25.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**9.25.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**9.25.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.25.5.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9.26. Documentações complementares

**9.26.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**9.26.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

**9.26.3.** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

**9.26.4.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

**9.26.4.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

**9.26.4.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**9.26.4.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**9.26.4.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

**9.26.4.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**9.26.4.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**9.26.4.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.27.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.28.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.29.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.30.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.31.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.32.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.33.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.34.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.35.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.36.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.37.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.38.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

**9.39.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.40.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.40.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.40.2.** apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

**9.40.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.41.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.42.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.43.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

**9.44.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.45.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.46.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.47.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será conforme anunciado pelo Pregoeiro.

**10.3.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos enviados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Haverá garantia de execução, conforme definido no Termo de Referência.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

**14.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**14.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**14.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

**14.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

**15.4.1** A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

**14.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

**14.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

## **15. DO REAJUSTE**

**15.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

## **16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

## **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**19.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**19.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

**19.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**20.1.5.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.1.5.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.1.5.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**20.1.5.4** deixar de apresentar amostra;

**20.1.5.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**19.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.1.8.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

**19.1.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**19.1.10.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**19.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**19.3.1.** advertência;

**19.3.2.** multa;

**19.3.3.** impedimento de licitar e contratar;

**19.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**19.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**19.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**19.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**19.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**19.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.5.** A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**19.6.** A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

**19.7.** A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.8.** A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.9.** As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

**19.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**19.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

**19.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

**19.15.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.16.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

**19.17.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.18.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.19.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**19.20.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

**20.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacaoseducaramari@gmail.com](mailto:licitacaoseducaramari@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço neste rodapé.

**20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**20.4.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame..

**20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.11.** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://www.aramari.ba.gov.br> e Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço conforme rodapé nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência

22.12.1.1- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, se for o caso

**21.12.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

22.12.2.1. Apêndice do Anexo II – Planilha de composição de Preços

**21.12.3.** ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

**21.12.4.** ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

**21.12.5.** ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

- 21.12.6.** ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 21.12.7.** ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
- 21.12.8.** ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 21.12.9.** ANEXO IX – Declaração De Empregado Não Servidor Público
- 21.12.10.** ANEXO X – Modelo de Credenciamento - PROCURAÇÃO

Aramari - Bahia, 12 de março de 2024.

Ângela José dos Santos  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## ANEXO I – Termo de Referência

### ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### OBJETO:

O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Fornecimento de Livros Didáticos para o ensino de jovens e adultos (EJA), materiais de combate contra as drogas e paradidáticos infantis, para atender as necessidades da Secretária de Educação do Município de Aramari – Bahia, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de livros didáticos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01			
ITEM	PRODUTO	UND	QUAN
1	Projeto Recomeçar - Educação de Jovens e Adultos: alfabetização e letramento - Língua Portuguesa e Matemática. Fundamental I - Alfabetização. ISBN: 978-65-87101-37-8	und	1000
2	Projeto Recomeçar - Educação de Jovens e Adultos - Artes, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática. Fundamental I - 2º e 3º ano. ISBN: 978-65-87101-34-7	und	120
3	Projeto Recomeçar - Educação de Jovens e Adultos - Artes, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática. Fundamental I - 4º e 5º ano. ISBN: 978-65-87101-35-4	und	120
4	Projeto Recomeçar - Educação de Jovens e Adultos - Artes, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática. Fundamental II - 6º e 7º ano. ISBN: 978-65-	und	65





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

	87101-36-1		
5	Projeto Recomeçar - Educação de Jovens e Adultos - Artes, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática. Fundamental II - 8º e 9º ano. ISBN: 978-65-87101-38-5	und	65
6	6 Projeto Recomeçar - Educação de Jovens e Adultos: Inglês e Espanhol. ISBN: 978-65-87101-47-7	und	65
<b>TOTAL LOTE 01</b>			

<b>LOTE 02</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QUAN</b>
1	Vida com Saúde! Drogas nem pensar! Fundamental 1 - Livro do aluno, livro da família e e para cada 30 alunos 01 livro do professor - 1º AO 5º ANO. Autor: Alexandre Avilez. ISBN: 978-65-87101-07-1 - aluno ISBN: 978-65-87101-06-4 - família ISBN:978-65-87101-09-5 - professor	kit	600
2	Vida com Saúde! Drogas nem pensar! Fundamental 2 - Livro do aluno, livro da família e e para cada 30 alunos 01 livro do professor - 6º AO 9º ANO. Autor: Alexandre Avilez. ISBN: 978-65-87101-11-8 - aluno ISBN: 978-65-87101-06-4 - família ISBN: 978-65-87101-08-8 - professor	kit	600
<b>TOTAL LOTE 02</b>			

<b>LOTE 03</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QUAN</b>
1	Atualidades Em Africanidades; Autores: Antonio Jonas Dias Filho E Márcia Honora; Editora: Ciranda Cultural	und	10
2	Literatura Africana; Autores: Antonio Jonas Dias Filho E Márcia Honora; Editora: Ciranda Cultural	und	10
3	Africanidades - Folclore E Lendas; Autores: Antonio Jonas Dias Filho E Márcia Honora; Editora: Ciranda Cultural	und	10
4	A Árvore Da Família; Autora: Maísa Zakzuk; Editora: Panda Books	und	10
5	A Botija De Ouro; Autores: Joel Rufino Dos Santos E José Flávio Texeira; Editora: Ática	und	10
6	A Cor De Caroline; Autor: Alexandre	und	10



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

	Rampazo; Rocquinho		
7	A Menina E O Tambor; Autora: Sônia Junqueira ; Editora: Yellowfante	und	10
8	A Linda Garota De Angola; Autora: Ana Gizélia Vieira; A-B-Instituto- Alfabeto E Beto	und	10
9	As Tranças De Bintou; Autora: Sylviane. Diouf	und	10
10	A Lago Encantada; Autora: Fabiana Guimarães	und	10
11	Apuka; Autora: Maria Júlia Maltese	und	10
12	Jaci A Filha Da Lua; Autora: Rosa Marena	und	10
13	Curumim; Autor: Tiago Hakiu	und	10
14	Diz A Lenda; Autora: Sandra Aymone	und	10
15	Iracema Curuminha; Autora: Francisca Ferreira	und	10
16	Kabá Darebu; Daniel Munduruku	und	10
17	Kunumi Guarani ; Autora: Werá Jeguaka Mirim	und	10
18	Contos Indígenas Brasileiros; Autor: Daniel Munduruku	und	10
19	Histórias De Índio; Autor: Daniel Munduruku	und	10
20	Kariri Xocó Contos Indígenas, Worobu; Autora: Denízia Kawany Fulkaxo	und	10
21	Malala, A Menina Que Queria Ir Para Escola; Autora: Adriana Carranca	und	10
22	Amigos Do Folclore Brasileiro; Autor: Jonas Ribeiro	und	10
23	A Cura Da Terra; Autora: Eliane Potiguara	und	10
24	Declaração Universal Dos Direitos Humanos; Autores: Adaptação De Ruth Rocha E Otávio Roth	und	10
25	Da Cor Que Eu Sou; Autora: Andrea Reis	und	10
26	Com Qual Penteado Eu Vou ?; Autora:Kiusam De Oliveira	und	10
27	Sinto O Que Sinto - E A Incrível Historia De Asta E Jaser; Autor: Lázaro Ramos	und	10
28	A Cor Da Vida; Autora: Semirames Paterno	und	10
29	A Bonequinha Preta; Autora: Alaíde Lisboa De Oliveira	und	10
30	Abecedário Africano; Autora: Denise Fernandes Luís Dias	und	10
31	Betina; Autora: Nilma Lima Gomes	und	10
32	Meninas Negras; Autora: Madu Costa	und	10
33	Aldeias, Palavras E Mundo Indígenas; Autora: Valéria Macedo	und	10
34	Sou Indígena E Sou Criança; Autor: César Obeid	und	10
35	Memória Das Palavras Indígenas; Autor: Luís Donisete Benzi Grupione	und	10



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

36	Contos Da Florest; Autora: Yaguarã Yamã	und	10
37	Cauê E A Tribo Indígena; Autor: Book Factory	und	10
38	Casa Dos Sentimentos; Autora: Nana Toledo	und	10
39	Diferentes, Sim. Desiguais, Jamais!; Autor: Mário Sérgio Cortella E Paulo Jebaili	und	10
40	Bisa, Bia, Bisa Bel; Autora: Ana Maria Machado	und	10
41	Verdura? Não! Aprendendo Sobre Nutrição; Autora: Clarice Llewellyn E Mike Gordon	und	10
42	O Livro Da Paz; Autor: Todd Parr	und	10
43	O Pavão Do Abre E Fecha; Autora: Ana Maria Machado	und	10
44	Vozes Do Sertão; Autora: Lenice Gomes	und	10
45	Cordelendas -Histórias em lendas em cordel- César Obeid	und	10
46	O casamento entre o Céu e a Terra contos dos povos indígenas- Leonardo Boff	und	10
47	A soma de todos os afetos -Fabíola Simões Editora: Faro editorial	und	10
48	O Brasil que veio da África- Arlene Holanda Editora: Nova Alexandria	und	10
49	Canção para ninar menino grande-Conceição Evaristo Editora: Pallas	und	10
50	Viagem ao redor do mundo em 37 histórias- Ilan Brenman. Editora Moderna	und	10
51	Malala-Minha história em defesa dos direitos das meninas-Malala Yousafzai	und	10
52	Matilda-Roald Dahl	und	10
53	A Moreninha- Clássicos da literatura -Joaquin Manuel de Macedo	und	10
54	Iracema- Clássicos da Literatura -José de Alencar	und	10
55	Senhora -Clássicos da literatura-José de Alencar	und	10
56	Tulu-Donaldo Buchweitz	und	10
57	A menina que carregava pedras-Adriana zanonato e Luiz Carlos Prado	und	10
58	Kunumi Guarani- Werá Jeguaka	und	10
59	O roubo do fogo -Daniel Mucuruncu	und	10
60	Quem mexeu no meu queijo I e II-	und	10
61	É o tambor que criamos -Sônia Rosa	und	10
62	Exercícios de ser criança- Manoel de Barros	und	10
63	O mundo black power de Tayo- Kiusam de Oliveira	und	10
64	Sinfonia dos animais – Dan Brown	und	10
65	A viagem de Dorinha -Gabriella Vicente	und	10
66	Coleções: Feminismos plurais – Djamila	und	10



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

	Ribeiro		
67	Vozes da floresta -Lenda Indígena	und	10
68	Racismo estrutural – Silvio Almeida	und	10
69	Tudo sobre o amor- Bel Hucks	und	10
70	Chimamanda Ngozi Adichie	und	10
71	A cor de Caroline – Alexandre Rampazo	und	10
72	Leite do peito- Geni Guimarães	und	10
73	Os mil cabelos de Ritinha- Paloma Monteiro e Daniel Gnattaali	und	10
74	Na minha pele-Lazaro Ramos	und	10
75	Edith e a velha sentada- Lázaro Ramos	und	10
76	Você não é invisível -Lázaro Ramos	und	10
77	Poliana Menina – Elleanor H. Porter	und	10
78	Poliana Moça- Elleanor H. Porter	und	10
79	Pequeno príncipe- Antoine de Saint-Exupéry	und	10
80	Vidas secas -Graciliano Ramos	und	10
81	Meu pé de laranja lima-José Mauro de Vasconcelos	und	10
82	Grande Sertão Verendas-João Guimaraes Rosa	und	10
83	Quem sou eu? - Ana Maria Machado	und	10
84	A vida não é útil- Ailton Krenak	und	10
85	A ilha perdida- Maria José Dupré	und	10
86	Aldeias, Palavras e Mundos Indígenas; Autora: Valéria Macedo	und	10
87	Kunumi Guarani; Autor: Wera Jeguaka Mirim	und	10
88	E Foi Assim Que Eu e a Escuridão Ficamos Amigas; Autor: Emicida	und	10
89	A Pele Que Eu Tenho; Autor: Bell Hooks	und	10
90	Meu Cabelo Crespo é De Rainha; Autor: Bell Hooks	und	10
91	Memória Das Palavras Indígenas; Autor: Luís Donizete Benzi Grupioni	und	10
92	Sou Criança e Sou Indígena; Autor: César Obeid	und	10
93	Tem Tupi Na Oca e Em Quase Tudo o Que Se Toca; Autor: Walther Moreira Santos	und	10
94	Cada Um Com Seu Jeito, Cada Jeito é De Um! Autor: Lucimar Rosa Dias	und	10
95	Bucala: A Princesa do Quilombo do Cabula; Autor: Davi Nunes	und	10
96	Bruna e a Galinha D’Angola; Autor: Gercilga de Almeida	und	10
97	Chico Juba; Autor: Gustavo Gaivota	und	10
98	Pretinho, Meu Boneco Querido; Autor: Maria Cristina Furtado	und	10
99	As Bonecas da Vó Maria; Autor: Mel Duarte	und	10
100	A África Recontada Para Crianças; Autora:	und	10





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

	Avani Souza Silva		
101	O Pequeno Príncipe Preto; Autor: Rodrigo França	und	10
102	O cabelo de Lelê; Autora: Valéria Belém	und	10
103	Qual é a Cor do Amor?; Autora: Linda Strachan	und	10
104	Juntos Somos Mais Fortes: Um Livro Sobre a Vida em Grupo; Autor: Eileen Spinelli	und	10
105	Descobrimos o Xingu; Autor: Marco Hailer	und	10
106	A Boca da Noite; Autor: Cristino Wapichana	und	10
107	Kabá Darebu; Autor: Daniel Munduruku	und	10
108	A Menina Que Queria Ir Pra Escola; Autor: Malala – 1ª Edição	und	10
109	Inclusão do Coração; Autor: A Fábula do Grilinho e do Vagalume	und	10
110	A Cor Bela de Mirella; Autor: Jucele Santos	und	10
111	O Menino Marrom; Autor: Ziraldo	und	10
112	Respeito Não Tem Cor, Tem Consciência!	und	10
113	Cada Um Com Seu Jeito, Cada Jeito é De Um! Autor: Lucimar Rosa Dias	und	10
114	E Pele Tem Cor? Autora: Fabiana Barbosa	und	10
115	Gente Bem Diferente; Autor: Marília Pirillo	und	10
116	Um Amigo Diferente; Autor: Claudia Werneck	und	10
117	Menina Bonita do Laço de Fita; Autora: Ana Maria Machado	und	10
118	A Cor da Vida; Autora: Semíramis Paterno	und	10
119	Tudo Bem Ser Diferente; Autor: Todd Parr	und	10
120	As Mãos Não São Para Bater; Autor: Martine Agassi	und	10
121	Bia, A Menina Perguntadeira; Autor: Bianca Maria	und	10
122	O Pente Penteia; Autor: Olegário Alfredo	und	10
123	Amoras; Autora: Emicida	und	10
124	O Jacarezinho Mordedor; Autora: Éllen Santa Rosa	und	10
125	Contos Indígenas; Autor: Daniel Munduruku	und	10
126	A Cor de Coraline; Autor: Alexandre Rampazoas Brasileiros de Daniel Munduruku – 2ª edição	und	10
127	O Meu Pé de Laranja Lima; Autor: José Mauro de Vasconcelos	und	10
128	Gentileza; Autor: Alison Green	und	10
129	Migrando; Autora: Mariana Chiesa Mateos	und	10
130	Neguinha, sim!, Autor: Renato Gama	und	10
131	Coisas de Índio (versão infantil); Autor: Daniel Munduruku	und	10





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

132	Sentimentos e Virtudes – Gratidão; Autor: James Nisse	und	10
133	Onde Vivem os Monstros? Autora: Maurice Sendak	und	10
134	Do Jeito Que Você É; Autor: Walter Sargardos	und	10
135	Pinóquio; Autor: Carlo Callode	und	10
136	Chapeuzinho Vermelho; Autor: Perrouet	und	10
137	Foi Vovó Que Disse; Autor: Daniel Mundurucu	und	10
138	Meu Crespo é de Rainha; Autor: Chris Raschka	und	10
139	Se Eu Fosse Um Grande Gigante; Autor: Guridi	und	10
140	O Espelho de Lelê; Autora: Valéria Belém	und	10
141	Manoela Banguela; Autora: Amanda Castanheira	und	10
142	Contos Africanos para Crianças Brasileiras; Autor: Rogério Andrade Barbosa	und	10
143	Chapeuzinho Preto ou da Cor Que Eu Quiser; Autora: Carmem Martins	und	10
144	Babá de Dragão; Autor: Josh Lucey	und	10
145	A Pequena Alice; Autor: Lews Carroel	und	10
146	Gentileza; Autora: Breta Treckentrup	und	10
147	Coisas de Menino, Coisas de Menina; Autora: Pri Ferrari	und	10
148	Ana e Ana; Autora: Célia Cristina	und	10
149	Os Mil Cabelos de Ritinha; Autora: Paloma Monteiro e Daniel Gnattali	und	10
150	Que Cor é a Minha Cor; Autora: Martha Rodrigues	und	10
151	A Linda Garota de Angola; Autora: Ana Gizelia Vieira	und	10
152	Cada um com seu jeito é de um! Autor: Lucimar Rosa Dias	und	10
153	A África Recontada Para Crianças; Autora: Avani Souza Silva	und	10
154	As Cores de Mateus; Autora: Marisa Lopes Soria	und	10
155	Princesas Africanas	und	10
156	Lilas uma Menina Diferente; Autores: Mary e Whitecomb	und	10
157	Memória de Palavras Indígenas	und	10
158	Bucola (A pequena princesa do quilombo do cabula)	und	10
159	Aquilo que a Mãe Não Quer; Autor: Gini Guimarães	und	10
160	Lópes Cor de Pele; Autora: Daniela de Brito	und	10
161	Diário de um Garoto Elástico; Autora: Heloisa	und	10



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

	Prieto		
162	A Pele que eu tenho; Autor: Bill Hooks	und	10
163	Tudo Bem Cometer Erros; Autor: Todd Parr	und	10
164	Como eu cheguei aqui? Autor: Philip Bunting	und	10
165	Emocionário; Autor: Rafael R. Valcárcel	und	10
166	Gestão Democrática da Escola Pública; Autor: Vitor Henrique Paro	und	10
167	Gestão da cultura e do clima organizacional da escola Vol. V (Série Cadernos de Gestão); Autor: Heloísa Lück	und	10
168	Avaliação e monitoramento do trabalho educacional Vol. VII: Volume 7 ; Autor: Heloísa Lück	und	10
169	Gestão educacional Vol. I: Uma questão paradigmática: Volume 1 ; Autor: Heloísa Lück	und	10
170	Gestão participativa na escola vol. III: Volume 3 ; Autor: Heloísa Lück	und	10
171	Gestão do processo de aprendizagem pelo professor Vol. VIII: Volume 8; Autor: Heloísa Lück	und	10
172	O coordenador pedagógico e a formação centrada na escola - Vol. 09 ; Autor: Vera Maria Nigro de Souza Placco (Compilador) , Laurinda Ramalho de Almeida (Compilador)	und	10
173	O coordenador pedagógico: Provocações e possibilidades de atuação - Vol. 08; Autor: Vera Maria Nigro de Souza Placco (Compilador), Laurinda Ramalho de Almeida (Compilador)	und	10
174	O coordenador pedagógico e o atendimento à diversidade - Vol. 07; Autor: Vera Maria Nigro de Souza Placco (Compilador), Laurinda Ramalho de Almeida (Compilador)	und	10
175	Temas transversais, pedagogia de projetos e mudanças na educação: Práticas e reflexões (Novas Arquiteturas Pedagógicas); Autor: Ulisses F. Araújo	und	10
176	Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer? (Novas Arquiteturas Pedagógicas); Autor: Maria Teresa Eglér Mantoan	und	10
177	Projetos de vida: Fundamentos psicológicos, éticos e práticas educacionais (Novas Arquiteturas Pedagógicas); Autor: Ulisses F. Araújo	und	10
178	Pedagogia Griô: A reinvenção da roda da vida; Autor: Lilian Pacheco	und	10
179	As Filhas de Oiá; Autor: Lilian Pacheco	und	10
180	Pedagogia da Circularidade: Ensinagens de	und	10



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

	Terreiro; Autor: Tássio Ferreira		
181	Pedagogia Das Encruzilhadas; Autor: Luiz Rufino	und	10
182	Olhos D'Água; Autor: Conceição Evaristo	und	10
183	Ponciá Vicêncio; Autor: Conceição Evaristo	und	10
184	Canção para ninar menino grande; Autor: Conceição Evaristo	und	10
185	Becos Da Memória; Autor: Conceição Evaristo	und	10
186	Torto arado; Autor: Itamar Vieira Junior e Elisa v. Randow	und	10
187	Como ser um educador antirracista: Para familiares e professores; Autor: Bárbara Carine Soares Pinheiro	und	10
188	Lugar De Fala; Autor: Djamilia Ribeiro	und	10
189	Cotas Raciais; Autor: Lívia Sant'ana Vaz	und	10
190	Interseccionalidade; Autor: Carla Akotirene	und	10
191	Discurso De Ódio Nas Redes Sociais; Autor: Luiz Valério Trindade	und	10
192	Empoderamento; Autor: Joice Berth	und	10
193	Colorismo; Autor: Alessandra Devulsky	und	10
194	Racismo Recreativo; Autor: Adilson Moreira	und	10
195	Intolância Religiosa; Autor: Sidnei Nogueira	und	10
196	Escolas Criativas: A Revolução Que Está Transformando A Educação Autor: KEN ROBINSON	und	10
197	Pedagogia(s) da Infância: Dialogando com o Passado, Construindo o Futuro Autor: Julia Oliveira-Formosinho (Compilador), Tizuko Morchida Kishimoto (Compilador)	und	10
198	Alfabetização em processo Autor: Emilia Ferreiro	und	10
199	Psicogênese da Língua Escrita; Autor: Emilia Ferreiro	und	10
200	O ingresso na escrita e nas culturas do escrito: seleção de textos de pesquisa Autor: Emilia Ferreiro	und	10
201	Cultura Escrita E Educação; Autor: Emilia Ferreiro	und	10
202	Mulheres que correm com os lobos: Mitos e histórias do arquétipo da Mulher Selvagem	und	10
203	Racismo estrutural; Autor: Silvio Almeida	und	10
204	Tudo sobre o amor; Autor: Bel Hucks	und	10
205	A cor de Caroline; Autor: Alexandre Rampazo	und	10
206	A cor da ternura; Autor: Geni Guimarães	und	10
207	Leite do Peito; Autor: Geni Guimarães	und	10
208	Terceiro Filho; Autor: Geni Guimarães	und	10





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

209	Na minha pele; Autor: Lázaro Ramos	und	10
210	Você não é invisível; Autor: Lázaro Ramos	und	10
211	Ideias para adiar o fim do mundo; Autor: Ailton Krenak	und	10
212	A queda do céu; Autor: Bruce Albert e Davi Kopenawa	und	10
213	A flecha de Deus; Autor: CHINUA ACHEBE	und	10
214	As serpentes que roubaram a noite e outros mitos; Autor: Daniel Munduruku	und	10
215	Olho d'água: o caminho dos sonhos; Autor: Roni Wasiry Guará	und	10
216	Catando piolhos, contando histórias; Autor: Daniel Munduruku	und	10
217	Ay Kakyri Tama: Eu Moro Na Cidade; Autor: Márcia Wayna Kambeba	und	10
218	O trabalho do professor na Educação Infantil; Autor: Zilma Ramos de Oliveira (Compilador)	und	10
219	Sabores, Cores, Sons, Aromas: A Organização dos Espaços na Educação Infantil Autor: Maria da Graça Souza Horn	und	10
220	As Cem Linguagens da Criança: Volume 1: A Abordagem de Reggio Emilia na Educação da Primeira Infância; Autor: Carolyn Edwards, Lella Gandini, George Forman.	und	10
221	Bem-vindo, mundo! Criança, cultura e formação de educadores	und	10
222	Autor: Silvia Pereira de Carvalho (Compilador), Adriana Klisys (Compilador)	und	10
223	Avisa lá brincar para valer na educação infantil; Autor: Ana Carolina Carvalho, Silvana Augusto e Carla Luizato Pereira	und	10
224	Educação Quilombola: Territorialidades, Saberes e as Lutas por Direitos. Autor: Givânia Maria da Silva (Editor), Romero Antônio de Almeida Silva (Editor),	und	10
225	Educação escolar na comunidade quilombola contente Autor: Maria Jorge dos Santos Leite	und	10
226	Imperfeitos; Autor: Christina Lauren	und	10
227	Devir quilomba: antirracismo, afeto e política nas práticas de mulheres quilombolas Autor: Mariléa de Almeida	und	10
228	A educação Quilombola e a reprodução cultural afrodescendente Autor: Niel Rocha	und	10
229	Educação indígena x educação escolar indígena Autor: Pedro Paulo Scandiuzzi	und	10
230	O brincar e suas relações interculturais na escola indígena; Autor: João Luiz Costa da Barros	und	10



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

231	Educação Indígena na escola e em outros espaços; Autor: Adir Casaro Nascimento e outros (org)	und	10
232	A Educação do quilombo e os saberes do quilombo na escola. Autor: Patricia Gomes Rufino	und	10
233	A Pedagogia da Infância Indígena; Autor: Guarani Nandeva	und	10
<b>TOTAL LOTE 03</b>			

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### 1.3. Justificativa Pedagógica

A justificativa para a contratação de livros didáticos para o Ensino de Jovens e Adultos (EJA), combate contra as drogas e paradidáticos infantis pode ser fundamentada em diversos aspectos que visam promover uma educação de qualidade, inclusiva e contextualizada. Abaixo estão alguns pontos que podem ser considerados na elaboração dessa justificativa:

#### **Atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais:**

Os livros didáticos são ferramentas essenciais para o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais, auxiliando os educadores no desenvolvimento de práticas pedagógicas alinhadas aos objetivos educacionais propostos para cada etapa de ensino, incluindo o EJA e o ensino infantil.

#### **Diversidade e Inclusão:**

Os livros podem ser escolhidos levando em consideração a diversidade cultural, étnica, social e de gênero, garantindo que os materiais didáticos reflitam a pluralidade da sociedade. Isso contribui para a construção de uma educação mais inclusiva e respeitosa às diferenças.

#### **Estímulo à Leitura:**

A seleção de livros paradidáticos infantis visa estimular o gosto pela leitura desde cedo, promovendo o desenvolvimento do hábito de ler entre as crianças. Essa prática é fundamental para o desenvolvimento da linguagem, do pensamento crítico e do repertório cultural.

#### **Contextualização e Relevância:**

Os livros didáticos devem ser escolhidos levando em consideração a realidade dos alunos do EJA, buscando contextualizar os conteúdos de forma a torná-los relevantes para suas vidas. Isso facilita a aprendizagem e a aplicação dos conhecimentos no cotidiano.

#### **Atualização e Inovação Pedagógica:**

A renovação periódica dos materiais didáticos possibilita a incorporação de novas abordagens pedagógicas, métodos de ensino inovadores e conteúdos atualizados, acompanhando as transformações sociais e tecnológicas.

#### **Avaliação Formativa:**

Os livros didáticos desempenham um papel importante na implementação de processos de avaliação formativa, auxiliando os professores na identificação do progresso dos alunos e na adaptação das estratégias de ensino conforme as necessidades individuais.

#### **Alinhamento com Objetivos Educacionais Locais:**

A escolha dos livros deve estar alinhada com os objetivos educacionais específicos da instituição e com as demandas da comunidade atendida, considerando as características regionais e locais.

#### **Fomento à Parceria Escola-Família:**

A disponibilidade de livros paradidáticos infantis também pode ser justificada pela oportunidade de fomentar a parceria entre a escola e as famílias, envolvendo os pais no processo educativo e incentivando a leitura em casa.

Ao apresentar uma justificativa que abrange esses aspectos, é possível demonstrar a importância da contratação de livros didáticos para o EJA e paradidáticos infantis, destacando como esses recursos



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

contribuem para uma educação mais completa e alinhada aos princípios educacionais e sociais vigentes.

## Objetivo da coleção contra as drogas

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), uma pessoa bem informada está mais protegida contra as drogas e tem menos chance de se interessar em consumi-las. A informação é um dos instrumentos que mais contribuem para a formação de uma mentalidade preventiva.

Para que o trabalho de prevenção seja bem-sucedido, é fundamental que as ações sejam orientadas por ideias construtivas. É preciso focar em educação com a qualidade e valorização da vida.

Os *Parâmetros Curriculares Nacionais* (PCNs), no volume Saúde, afirmam que:

A promoção da saúde se faz por meio da educação, da adoção de estilos de vida saudáveis, do desenvolvimento de aptidões e capacidades individuais, da produção de um ambiente saudável. Está estreitamente vinculada, portanto, à eficácia da sociedade em garantir a implantação de políticas públicas voltadas para a qualidade de vida e ao desenvolvimento da capacidade de analisar criticamente a realidade e promover a transformação positiva dos fatores determinantes da condição de saúde. (BRASIL, *Parâmetros Curriculares Nacionais*, Saúde, p.255. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/saude.pdf>>. Acesso em: out. 2019.)

O papel da escola é fundamental quando o assunto é a promoção da saúde.

A escola precisa enfrentar o desafio de permitir que seus alunos reelaborem conhecimentos de maneira a conformar valores, habilidades e práticas favoráveis à saúde. Nesse processo, espera-se que possam estruturar e fortalecer comportamentos e hábitos saudáveis, tornando-se sujeitos capazes de influenciar mudanças que tenham repercussão em sua vida pessoal e na qualidade de vida da coletividade. Para isso, é necessária a adoção de abordagens metodológicas que permitam ao aluno identificar problemas, levantar hipóteses, reunir dados, refletir sobre situações, descobrir e desenvolver soluções comprometidas com a promoção e a proteção da saúde pessoal e coletiva, e, principalmente, aplicar os conhecimentos adquiridos. (BRASIL, *Parâmetros Curriculares Nacionais*, Saúde, p.262-3. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/saude.pdf>>. Acesso em: out. 2019.)

Ao se referir a drogas, os PCNs consideram:

Nos primeiros ciclos do Ensino Fundamental, as normas e a reprodução de padrões tendem a encontrar mais eco entre os escolares. Já os alunos dos últimos ciclos mostram-se pouco submissos às convenções sociais e às regras preestabelecidas. Na educação para a Saúde o papel mais importante do professor é o de motivador que introduz os problemas presentes, busca informação e materiais de apoio, problematiza e facilita as discussões por meio da formulação de estratégias para o trabalho escolar.

[...]

Na adolescência [...] a discussão sobre comportamentos saudáveis passa necessariamente pela formulação e explicitação, pelos próprios grupos, de suas concepções de vida. A identificação das ideias, hábitos e atitudes dos alunos com relação a cada tópico do trabalho permite checar concepções sobre a saúde para discuti-las, contrastá-las e refletir em grupo sobre elas.

[...]



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

A abordagem preferencial se dá, portanto, na forma de prevenção inespecífica, na educação preventiva, na aprendizagem social de valores, atitudes e limites, pois o uso indevido de drogas não diz respeito aos marginais à sociedade, mas situa-se no centro de seus conflitos. [...] Isto significa que prevenção ao abuso de drogas se faz, principalmente, pelo estabelecimento do diálogo quanto aos fatores presentes na vida dos quais se quer alienar, seja na busca de alternativas para o enfrentamento dos desafios ou, pelo menos, em sua clara identificação. Faz-se também por meio da percepção de fontes alternativas de prazer, de sentir-se capaz e com vontade de batalhar por ele com recursos diferentes. Novamente, o reforço das atuações positivas, a promoção da afetividade e da autoestima conquistada ao longo de toda a formação, constituem-se em ferramentas para a construção de condutas positivas com espírito crítico e criativo e de atitudes de autopreservação diante de riscos excessivos e desnecessários. (BRASIL, *Parâmetros Curriculares Nacionais*, Saúde, p.261-283. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/saude.pdf>>. Acesso em: out. 2019.)

As drogas não afetam apenas o usuário, mas toda a família, os amigos e a comunidade em que ele vive. Na realidade, é uma questão social e econômica, pois a utilização de drogas traz consequências graves a toda a sociedade.

Leis foram instituídas desde 1976, no Brasil, para implantar um Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad, prescrever medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, estabelecer normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e definir crimes.

De lá para cá, leis têm sido instituídas e modificadas de acordo com as necessidades e situações que foram surgindo, com o intuito de combater o tráfico e assistir os usuários e dependentes de drogas. Assim, em 2006 foi implantada a Lei nº 11.343 (Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11343.htm)>. Acesso em: out. 2019.) e em 2019, a Lei 13.840 (Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13840.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13840.htm)>. Acesso em: out. 2019.), alterando e complementando as leis anteriores. Considerando o conteúdo dos PCNs e a legislação a respeito das drogas, a coleção tem por objetivo informar para conscientizar sobre os prejuízos causados pelas drogas, promovendo mudanças de atitude para a proteção da saúde individual e coletiva.

## 2. PRAZO DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL

**LOTE 01** - A Educação de Jovens e Adultos irá ganhar grande impulso da presente coleção. Esta, inteiramente fundamentada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), vai viabilizar que professores e estudantes se tornem cada vez mais protagonistas do processo de ensino e aprendizagem.

Essa iniciativa abre novas perspectivas para jovens e adultos, com a disponibilização de um material didático que viabiliza uma efetiva interação em sala de aula, criando possibilidades para o desenvolvimento da autonomia e das múltiplas habilidades e competências, essenciais para o pleno sucesso do processo de retomada dos estudos.





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

Por essa razão, os livros que compõem a coleção indicam claramente aquilo que tanto o estudante da Educação de Jovens e Adultos regular quanto aquele se prepara para as próximas avaliações do Enceja – e, eventualmente, num segundo momento, para o próprio Enem – precisam “saber”, levando-se em conta os conhecimentos selecionados em cada área do conhecimento.

Mas, a coleção vai além, ao viabilizar em diversas oportunidades e em todas as disciplinas, que o estudante desenvolva determinadas competências e habilidades que lhe possibilitam “saber fazer”, isto é, “resolver demandas complexas da vida cotidiana”.

Nesse sentido, a coleção está em conexão “com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea”. Por essa razão, nos livros do “Projeto Recomeçar” houve a preocupação em contextualizar os conteúdos dos componentes curriculares, conectá-los e torná-los significativos para tornar o processo de ensino e aprendizagem ainda mais dinâmicos.

## Estrutura da coleção

A) A “Coleção EJA – Ensino Fundamental I e II” é composta de 05 (cinco livros), a saber:

- **Volume 1 – Alfabetização e Letramento**

ISBN:

978-65-87101-37-8

Língua Portuguesa e Matemática

- **Volume 2 – Ensino Fundamental I – 2º e 3º ano**

ISBN: 978-65-87101-34-7

- ✓ Arte
- ✓ Ciências
- ✓ Geografia e História
- ✓ Língua Portuguesa
- ✓ Matemática

- **Volume 3 – Ensino Fundamental I – 4º e 5º ano**

ISBN:

978-65-87101-35-4

Arte

- ✓ Ciências
- ✓ Geografia e História
- ✓ Língua Portuguesa
- ✓ Matemática

- **Volume 4 – Ensino Fundamental II – 6º e 7º ano**

ISBN: 978-65-87101-36-1

- ✓ Arte
- ✓ Ciências
- ✓ Geografia
- ✓ História
- ✓ Língua Portuguesa
- ✓ Matemática

- **Volume 5 – Ensino Fundamental II – 8º e 9º ano**

ISBN: 978-65-87101-38-5

- ✓ Arte
- ✓ Ciências
- ✓ Geografia



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

- ✓ História
- ✓ Língua Portuguesa
- ✓ Matemática

- **Volume 6 – Inglês e Espanhol – 6º ao 9º ano**  
ISBN: 978-65-87101-47-7

B) O número de páginas previsto para cada volume é:

<b>Volume</b>	<b>Previsão – Número de Páginas</b>
1 – Alfabetização e Letramento	160
2 – 2º e 3º ano	224
3 – 4º e 5º ano	224
4 – 6º e 7º ano	320
5 – 8º e 9º ano	320
6 – 6º ao 9º ano	96

C) Exemplos de temas trabalhados em cada volume:

- **Volume 1 – Alfabetização e Letramento**
  - ✓ Língua Portuguesa e Matemática
    - a. “Ler o mundo”
    - b. “Seu nome, sua vida”
    - c. “Meu Brasil brasileiro”
  
- **Volume 2 – Ensino Fundamental I – 2º e 3º ano**
  - ✓ Arte
    - a. “Linguagens artísticas”
    - b. “Arte Pré-Histórica”
    - c. “Arte egípcia”
  - ✓ Ciências
    - a. “Definição de seres vivos e não vivos”
    - b. “Classificação dos seres vivos”
  - ✓ Geografia e História
    - a. “Orientação e localização”
    - b. “A história de sua família”
  - ✓ Língua Portuguesa
    - a. “Comida e tradição”
    - b. “Trabalho e futuro”
  - ✓ Matemática
    - a. “Números e operações”
    - b. “Grandezas e medidas”
  
- **Volume 3 – Ensino Fundamental I – 4º e 5º ano**
  - ✓ Arte
    - a. “Arte grega”
    - b. “Arte romana”
    - c. “Renascimento”



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

- ✓ Ciências
  - a. “Células, vírus e bactérias”
  - b. “Os seres vivos e o ecossistema”
- ✓ Geografia e História
  - a. “Espaço rural e espaço urbano”
  - b. “O trabalho e a natureza”
- ✓ Língua Portuguesa
  - a. “Escrever é preciso”
  - b. “Conhecimento para a vida”
- ✓ Matemática
  - a. “Números e operações”
  - b. “Grandezas e medidas”
  
- **Volume 4 – Ensino Fundamental II – 6º e 7º ano**
- ✓ Arte
  - a. “Barroco”
  - b. “Arte pré-colombiana”
  - c. “Arte pré-cabralina”
- ✓ Ciências
  - a. “Matéria e energia”
  - b. “Propriedades gerais dos materiais”
- ✓ Geografia
  - a. “O planeta Terra e suas coordenadas”
  - b. “Litosfera e hidrosfera”
- ✓ História
  - a. “A Pré-História”
  - b. “A Antiguidade Clássica”
  - c. “Grandes processos da modernidade europeia”
- ✓ Língua Portuguesa
  - a. “Natureza é mãe”
  - b. “Dinheiro e educação”
- ✓ Matemática
  - a. “Números e operações”
  - b. “Álgebra”
  - c. “Probabilidade e estatística”
  
- **Volume 5 – Ensino Fundamental II – 8º e 9º ano**
- ✓ Arte
  - a. “Neoclássico”
  - b. “Romantismo”
  - c. “Realismo”
- ✓ Ciências
  - a. “Reprodução e desenvolvimento dos seres vivos”
  - b. “Reprodução humana”
- ✓ Geografia
  - a. “Urbanização brasileira”
  - b. “Estrutura agrária brasileira”



# Prefeitura de Aramarí

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramarí - Bahia

- ✓ História
  - a. “A Era das Revoluções”
  - b. “O Brasil e o mundo no século XIX”
  - c. “O Brasil e o mundo pós-1945”
- ✓ Língua Portuguesa
  - a. “Violência x Cultura da Paz”
  - b. “Infância e nostalgia”
- ✓ Matemática
  - a. “Números e operações”
  - b. “Álgebra”
  - c. “Estatística”
- **Volume 6 – Ensino Fundamental II – 8º e 9º ano**
  - a. Língua Inglesa
  - b. Língua Espanhola

OBS: quantitativos de livros para os professores – 45 unidades para volume 1, e 10 unidades para os demais volumes.

**LOTE 02** – Decorrente do objetivo geral da obra, objetivos específicos podem ser elencados.

- Identificar perigos e drogas presentes no dia a dia.
- Esclarecer sobre hábitos necessários para manter o organismo saudável.
- Apresentar os diferentes tipos de drogas.
- Diferenciar drogas lícitas (aceitas socialmente) de drogas ilícitas.
- Esclarecer sobre os motivos que levam uma pessoa a utilizar drogas.
- Expor as reações do organismo aos diferentes tipos de drogas.
- Relacionar as consequências do uso das drogas para o organismo.
- Alertar para as mudanças de comportamento provocadas pelo uso de drogas.
- Informar sobre os prejuízos causados à vida do usuário de drogas, de sua família, de seus amigos e de toda a comunidade em que está inserido.
- Promover o desenvolvimento da autoestima do aluno para que possa fazer escolhas de maneira segura.
- Orientar para a busca de alternativas saudáveis para o enfrentamento de desafios e problemas do dia a dia.

## Estrutura da coleção

Contendo dois livros, um destinado ao Ensino Fundamental 1 (3º, 4º e 5º ano) e outro para o Ensino Fundamental 2, a coleção apresenta uma versão de cada um desses livros para o aluno e para o professor, além de um livro para a família tanto dos alunos do Ensino Fundamental 1 quanto para os do Ensino Fundamental 2, possibilitando uma abordagem envolvendo todos os integrantes da comunidade escolar.

### Livro do aluno

O livro do aluno destinado a cada segmento foi planejado para envolver os alunos da respectiva faixa etária em situações relacionadas ao tema da coleção e presentes no dia a dia.

Para isso, o conteúdo é apresentado por meio de personagens, intercalando as vivências, dúvidas, curiosidades e os conhecimentos deles a conteúdos sobre o tema e propostas de atividade.

As atividades visam, mais do que mera repetição de dados e informações, a reflexão sobre o que está presente no cotidiano e que pode representar o comprometimento da saúde e da vida, levando o aluno



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

a atentar para tudo o que está ao redor e, assim, a prevenir que acabe vítima de uma dessas situações por nunca ter pensado a respeito delas ou por falta de conhecimento ou informação.

É importante ressaltar que, por pretender trabalhar e aumentar a autoestima do aluno, evitando assim que se exponha a perigos em função da própria insegurança, muitas atividades dos livros da coleção estão voltadas para que o aluno identifique suas melhores características e busque sempre otimizá-las, afinal, ninguém é bom em tudo e cada um é bom em alguma coisa, e todos têm muito a aprender.

## **Livro do professor**

Um livro para o professor foi desenvolvido para cada livro do aluno.

Nas páginas iniciais, o livro do professor apresenta informações sobre a coleção - objetivo, estrutura, sugestão de aplicação dos livros - e informações sobre as diferenças de interesses e características das faixas etárias a que se destinam os livros do aluno, bem como sobre o assunto drogas, com intenção de ampliar os conhecimentos sobre o tema e auxiliar o professor a se preparar para as aulas e os debates que surgirão no desenrolar do trabalho com o material.

Cada livro do professor contém, na sequência das páginas iniciais, as páginas em tamanho reduzido do respectivo livro do aluno, acompanhadas de orientações para abordagem dos assuntos e sugestões para a promoção de debates, trocas de vivências e ideias entre os alunos, levando-os a refletir e extrair conhecimento de cada proposta apresentada no livro.

## **Livro da família**

Um livro para a família acompanha o livro do aluno, tanto o do Ensino Fundamental 1 quanto o do Ensino Fundamental 2.

O livro destinado à família apresenta informações sobre as faixas etárias a que se destinam os livros do aluno, com intenção de auxiliar aqueles que desde os primeiros instantes preocupam-se com a saúde da criança por quem são responsáveis, numa tarefa diária ao longo dos anos de orientá-la para a vida, acompanhando seu desenvolvimento, crescimento e sua transformação até tornar-se adolescente e, depois, adulta.

Quem melhor do que familiares para perceber mudanças de comportamento ou para ajudar a aumentar a autoestima daqueles que estão sob seus cuidados?

Além dessas informações, que vão auxiliar os familiares a atentarem ao comportamento de crianças e adolescentes, o livro da família apresenta conteúdo sobre o que pode colocar a saúde em risco, como os perigos do dia a dia, e sobre drogas, com o objetivo de esclarecer os familiares sobre o tema abordado, auxiliando-os na promoção do bem-estar, da saúde e do desenvolvimento de suas crianças e de seus adolescentes.

Dessa maneira, família e escola podem trabalhar juntas na busca da prevenção ao que pode comprometer a vida, a saúde, o futuro daqueles que tanto amam.

## **Aplicação da obra**

O conteúdo dos livros da coleção pode ser trabalhado em um momento específico, utilizando algumas aulas, em quantidade a ser definida conforme nível de desenvolvimento da turma.

Sugere-se, no entanto, uma abordagem multidisciplinar, integrando o conteúdo dos livros a outros abordados regularmente: saúde, desenvolvimento do corpo humano, aparelhos e sistemas do corpo humano, hábitos para uma vida saudável, alimentação, substâncias nocivas, doenças infantis, vacinas, dentre outros.

Em diversos momentos da obra há indicação para o trabalho com Linguagens e Códigos, considerando os diferentes gêneros abordados no material: história em quadrinhos, verbete de dicionário, cartaz, painel, rótulo, embalagem, bula de remédio.

Trabalhar os livros da coleção por meio de um projeto multidisciplinar a ser desenvolvido ao longo do ano e apresentado, ao final, para toda a comunidade escolar também é uma sugestão para aplicação da obra, considerando a relevância e abrangência do tema, que todas as áreas de conhecimento estão envolvidas e que toda a comunidade pode participar, atingindo-se o objetivo de informar para conscientizar sobre os prejuízos causados pela droga à vida de todos.

## **DESCRIÇÃO TÉCNICA**

**Vida com Saúde: Drogas nem pensar - Ensino Fundamental I - Projeto SABER +**





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

Coleção composta por 03 volumes, sendo:

01 Livro do aluno

01 livro da Família, pais ou responsáveis.

01 Livro do Professor

**Obs: a cada 30 livros do aluno será fornecido 01 livro do professor**

## Livro do Aluno

**ISBN: 978-65-87101-07-1**

Total: 56 páginas

Formato: 21 X 25 cm

Capa – papel cartão 250grs. 4 X 0 cores

Miolo – offset 90grs. 4 X 4 cores.

Acabamento: Canoa - grampo

## Livro da Família

**ISBN: 978-65-87101-06-4**

Total: 48 páginas

Formato: 21 X 25 cm

Capa: Papel cartão 250grs. 4 X 0 cores.

Miolo: papel offset 90grs. 4 X 4 cores.

Acabamento: Canoa - grampo

## Livro do Professor

**ISBN: 978-65-87101-09-5**

Total: 112 páginas

Formato: 21 X 25 cm

Capa: papel cartão 250 grs. 4 x 0 cores

Miolo: papel offset 90 grs. 4 X 4 cores

Acabamento: Lombada quadrada cola PUR

## Vida com Saúde: Drogas nem pensar - Ensino Fundamental II - Projeto SABER+.

Coleção composta por 03 volumes, sendo:

01 Livro do Aluno

01 livro da Família, pais ou responsáveis.

01 Livro do Professor

**Obs: a cada 30 livros do aluno será fornecido 01 livro do professor**

## Livro do Aluno

Total: 64 páginas

Formato: 21 X 25 cm

Capa – papel cartão 250grs. 4 X 0 cores

Miolo – offset 90grs. 4 X 4 cores.

Acabamento: Grampo

ISBN: 978-65-87101-11-8

## Livro da Família



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

Total: 48 páginas  
Formato: 21 X 25 cm  
Capa: Papel cartão 250grs. 4 X 0 cores.  
Miolo: papel offset 90grs. 4 X 4 cores.  
Acabamento: Grampo  
ISBN: 978-65-87101-06-4

## Livro do Professor

Total: 120 páginas  
Formato: 21 X 25 cm  
Capa: papel cartão 20 grs. 4 x 0 cores  
Miolo: papel offset 90 grs. 4 X 4 cores  
Acabamento: Lombada quadrada cola PUR  
ISBN: 978-65-87101-08-8

**LOTE 03** – sem necessidade prévia de descrição.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Subcontratação:

4.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.2. Garantia da Contratação:

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

4.2.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Bendengó s/n CAM (Centro Administrativo Municipal) Centro, Aramari-BA, cep: 48.1300-000, *AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO* do pregão em epigrafe, no prazo limite de 03 dias uteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, em remessa única.

5.2. Os serviços serão realizados conforme determinação do Município de Aramari/BA, conforme exigências e escala estabelecida neste instrumento. O licitante vencedor deverá iniciar os serviços a



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

partir do recebimento da Ordem de Serviço, sempre obedecendo aos horários estabelecidos pelo Município.

5.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual .

## Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM ou IPCA de correção monetária.

## Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.26. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## Qualificação Econômico-Financeira

- 8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## Qualificação Técnica

- 8.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.;
- 8.42. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.43. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

8.43.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.43.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.43.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. Dotação Orçamentária

XX  
XX  
XX  
XX

## 10 - Das Obrigações Do Contratado

10.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no **Anexo - Termo de Referência** e de sua proposta.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

10.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## 11 - Das Obrigações Do Contratante

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Processo Administrativo nº xx/2024

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Constitui o objeto do presente, Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Fornecimento de Livros Didáticos para o ensino de jovens e adultos (EJA), materiais de combate contra as drogas e paradidáticos infantis, para atender as necessidades da Secretária de Educação do Município de Aramari – Bahia, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

Fundamento: Lei 14.133/2021, art. 11, § 1º, I a XIII.

### 1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A busca incessante por uma educação inclusiva, integral e transformadora exige do município de Aramari, Bahia, ações estratégicas que atendam às demandas específicas de sua comunidade. Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado visando embasar a contratação de livros didáticos para o Ensino de Jovens e Adultos (EJA), materiais de combate contra as drogas e paradidáticos infantis. Essa iniciativa reflete o compromisso do município com a formação educacional abrangente e contextualizada, considerando as particularidades de cada etapa da vida escolar.

O município de Aramari, como tantos outros no Brasil, enfrenta desafios singulares relacionados à educação, segurança e bem-estar da sua população. O diagnóstico da realidade local revela a necessidade de estratégias educacionais e preventivas específicas para atender às diferentes faixas etárias e abordar temas sensíveis como o combate às drogas.

Este estudo técnico busca fundamentar a futura contratação de livros didáticos para o EJA, materiais de combate contra as drogas e paradidáticos infantis em Aramari, Bahia. A abordagem integrada dessas temáticas reflete o comprometimento da administração municipal em promover uma educação que vá além dos conteúdos tradicionais, visando a formação integral dos estudantes e o fortalecimento da comunidade.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

A necessidade de contratação de livros didáticos para o Ensino de Jovens e Adultos (EJA), materiais de combate contra as drogas e paradidáticos infantis em Aramari, Bahia, é motivada por uma série de considerações que visam atender às demandas educacionais e sociais específicas da comunidade. A descrição detalhada dessa necessidade abrange os seguintes aspectos:

## 1. Educação de Jovens e Adultos (EJA):

### Contexto Local:

Aramari possui uma considerável parcela da população que busca concluir sua educação básica por meio do EJA. A diversidade de experiências e perfis dos alunos requer um material didático adaptado às suas necessidades e experiências prévias.

### Fomento à Educação Continuada:

A oferta de livros didáticos específicos para o EJA é fundamental para fomentar a educação continuada, proporcionando uma formação de qualidade que respeite a singularidade dos alunos nessa fase da vida.

## 2. Combate Contra as Drogas:

### Desafios Locais:

A comunidade de Aramari enfrenta desafios relacionados ao uso indevido de drogas, o que demanda a implementação de ações educacionais preventivas desde as séries iniciais. A necessidade de materiais específicos para o combate contra as drogas é premente.

### Conscientização e Prevenção:

A contratação de materiais direcionados ao combate contra as drogas tem como objetivo conscientizar os estudantes, promovendo a prevenção e fornecendo informações que contribuam para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis.

## 3. Paradidáticos Infantis:

### Estímulo à Leitura:

Desde a infância, é crucial estimular o hábito da leitura. A introdução de paradidáticos infantis visa proporcionar um ambiente lúdico e educativo que incentive as crianças a desenvolverem o gosto pela leitura desde cedo.

### Desenvolvimento Integral:

Os paradidáticos infantis têm o propósito de contribuir para o desenvolvimento integral das crianças, contemplando aspectos cognitivos, emocionais e sociais por meio de narrativas educativas e envolventes.

## 4. Alinhamento com as Diretrizes Curriculares:

### Atendimento às Diretrizes Educacionais:

A contratação desses materiais visa alinhar-se às diretrizes curriculares estabelecidas pelas instâncias educacionais, assegurando a qualidade e relevância do conteúdo ministrado nas escolas de Aramari.

### Inclusão e Diversidade:

O material contratado será escolhido considerando a diversidade cultural e social da comunidade local, garantindo a representatividade e inclusão nos conteúdos abordados.

## 5. Impacto na Comunidade:

### Promoção do Aprendizado:

A contratação desses materiais tem como finalidade promover o aprendizado eficaz, incentivando o desenvolvimento acadêmico, a formação de cidadãos conscientes e a prevenção de práticas prejudiciais, como o uso de drogas.

### Fortalecimento dos Vínculos Comunitários:

A introdução desses materiais busca fortalecer os vínculos comunitários, envolvendo ativamente professores, alunos, familiares e demais membros da comunidade no processo educacional.

A contratação de livros didáticos para o EJA, materiais de combate contra as drogas e paradidáticos infantis em Aramari, Bahia, é uma resposta estratégica às necessidades específicas da comunidade, contribuindo para uma educação de qualidade, inclusiva e integrada ao contexto local. Este conjunto de materiais visa não apenas atender ao currículo escolar, mas também promover a formação de cidadãos críticos, participativos e conscientes, alinhados aos objetivos educacionais e sociais do município.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação, critérios técnicos e de qualidade da empresa, deve seguir as descrições abaixo citadas:

Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no termo de referência;



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

O licitante deve proporcionar entrega objeto dessa licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus para a municipalidade.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

As especificações do objeto e quantitativos encontram-se no Termo de Referência.

### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação se dará com número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei, Banco de Preços e Sites de Internet, conforme será solicitado no setor de Compras da Prefeitura Municipal





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

de Aramari – Bahia, sua estimativa no quantitativo foi conforme quantidade de alunos matriculados na rede pública de ensino, e se dará conforme a necessidade estimada comprovada no Termo de Referência.

## 5. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta neste estudo trará benefícios à Secretaria Municipal de Educação, fornecendo Merenda Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino do município de Aramari – Bahia.

## 6. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## 8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Após avaliar as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as características da solução apontada como mais adequada a suprir as exigências, foi concluído que a contratação dessa solução possui as características técnicas, operacionais e orçamentárias adequadas para a implementação. Além disso, a solução também é compatível com os requisitos identificados na demanda de contratação, o que a torna uma escolha viável e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, a contratação da solução proposta pode trazer benefícios significativos para o sistema educacional e para a população em geral.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na contratação de livros didáticos para o Ensino de Jovens e Adultos (EJA), materiais de combate contra as drogas e paradidáticos infantis em Aramari, Bahia.

## 11 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a realidade orçamentária do município de Aramari e a necessidade premente de assegurar a qualidade do material didático fornecido nas instituições de ensino, propomos a justificativa para o parcelamento da aquisição dos livros didáticos, fundamentando-nos em aspectos econômicos e pedagógicos.

### **1. Racionalização Orçamentária:**

O parcelamento da compra de livros didáticos proporciona uma melhor distribuição dos custos ao longo do tempo, permitindo que o município mantenha a qualidade do material sem comprometer excessivamente o orçamento anual.

### **2. Ampliação do Acesso:**

O parcelamento viabiliza a aquisição de um número maior de exemplares, ampliando o acesso dos estudantes aos materiais didáticos e proporcionando condições mais equitativas de aprendizagem.

### **3. Atendimento às Diretrizes Curriculares:**

Garantir o acesso a livros didáticos de qualidade é fundamental para o cumprimento das diretrizes curriculares nacionais e estaduais, assegurando que o ensino oferecido esteja alinhado às normativas educacionais vigentes.

### **4. Minimização do Impacto Financeiro:**

O parcelamento reduz o impacto financeiro imediato, permitindo que o município cumpra com seus compromissos orçamentários sem prejudicar outras áreas essenciais, como infraestrutura e recursos humanos na educação.

### **5. Melhoria Contínua:**

A modalidade de parcelamento possibilita um fluxo contínuo de investimentos na atualização e renovação do acervo de livros, acompanhando as mudanças curriculares e pedagógicas ao longo do tempo.

Essa justificativa busca harmonizar a necessidade de fornecer material didático de qualidade aos estudantes de Aramari com a realidade financeira do município, permitindo a gestão eficiente dos recursos disponíveis e o atendimento às demandas educacionais de forma sustentável.

## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O levantamento de mercado está demonstrado na elaboração de preço logo abaixo, obedecendo às orientações e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Por conseguinte, cumpre salientar que as condições apresentadas dentre outros os princípios da moralidade e razoabilidade buscando o melhor detalhamento não restringe de forma alguma a competitividade, haja vista que o serviço limita-se a atender as necessidades desta Secretaria.

Em decorrência dessa contratação é imprescindível a aprovação para a aquisição dos materiais didáticos, com objetivo de atender as escolas da rede municipal

- **CENÁRIO 1** - Contratar por meio de procedimento licitatório;

**Vantagens:** Destaca-se como vantagem a possibilidade de se atingir os melhores valores para aquisição do objeto, visto que a aquisição de bens e serviços por meio do processo licitatório possibilita a Administração



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

Publica alcançar melhor proposta para aquisição, considerando a ampla concorrência e a existência de empresas que teriam interesse em participar do processo licitatório com esse fim. Cabe pontuar, também, a capacidade de a administração exercer seu poder de fiscalização no processo de compra quanto aos objetos a serem entregues após a contratação, assegurando uma melhor qualidade do serviço a ser prestado. Não menos importante, as normas pátrias delimitam que a prestação de serviços por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre fornecedores qualificados, aqueles que apresentarem proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, atende-se, neste cenário, princípios corolários do direito administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

**Desvantagens:** Em detrimento ao primeiro cenário, a aquisição por meio de licitação acarreta como consequência a necessidade da administração em prover meios para que o objeto adquirido atinja seu fim, qual seja a prestação de serviço. Para isso, a de ser providenciado pela contratada os procedimentos logísticos de entrega do objeto contratado, o que não pode gerar custos adicionais à administração. Outro ponto a ser destacado como desvantagem é o tempo que decorre do início do processo licitatório ao seu final com a devida contratação sendo a presente demanda urgente que necessita atendimento imediato visando proteger um direito fundamental.

Por conseguinte, cumpre salientar que as condições apresentadas dentre outros os princípios da moralidade e razoabilidade buscando o melhor detalhamento não restringindo de forma alguma a competitividade, haja vista que o serviço limita-se a atender as necessidades desta Secretaria no processo de, evitando o desperdício de recursos públicos.

Portanto, entendemos **ser viável a solução**, a utilização deste cenário para atendimento à demanda, ora apresentada.

## - CENÁRIO 2 - Adesão a ata de registro de preço;

Analisando o cenário 2, quanto a possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços, visando atender com urgência as demandas da secretaria, podemos destacar como vantagens e desvantagens:

**Vantagens:** Destaca-se como vantagem a celeridade no processo de contratação, visto que a etapa seguinte seria apenas a solicitação de adesão ao órgão gerenciador e no caso da resposta positiva, o órgão gerenciador encaminharia a cópia da Ata de Registro de Preço e do Edital para atendimento da demanda pelo órgão interessado.

**Desvantagens:** Podemos destacar a dificuldade em encontrar uma Ata de Registro de Preços.

Portanto, no caso em tela, por não ter sido encontrada uma Ata de Registro de Preços compatível com o objeto a ser contratado, entendemos **não ser viável a solução**, a utilização deste cenário para atendimento à demanda, ora apresentada.

## - CENÁRIO 3 - Contratação Direta.

Analisando o cenário 3, quanto a possibilidade de Contratação Direta, visando atender as demandas da secretaria podemos destacar como vantagens e desvantagens:

**Vantagens:** Diante do cenário apresentado, destaca-se como vantagem a diminuição dos custos, visto que a contratação de empresa, sabidamente tem custo superior a compra dos materiais, com outros custos como valor dos impostos nas variadas esferas, lucro do fornecedor, entre outros, temos também como vantagem a celeridade na contratação, visto que a etapa seguinte seria apenas a Contratação Direta.

**Desvantagens:** Podemos destacar a ausência de processo licitatório, bem como, o valor que ultrapassa o valor conforme Lei.

Portanto, entendemos por **não ser viável, nem recomendável**, a utilização deste cenário para atender a demanda, ora apresentada.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade:

Em face da necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Fornecimento de Livros Didáticos para o ensino de jovens e adultos (EJA), materiais de combate contra as drogas e paradidáticos infantis, para atender as necessidades da Secretária de Educação do Município de Aramari – Bahia, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência, Edital e seus Anexos, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, sendo que a busca incessante por uma educação inclusiva, integral e transformadora exige do município de Aramari, Bahia, ações estratégicas que atendam às demandas específicas de sua comunidade. Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado visando embasar a contratação de livros didáticos para o Ensino de Jovens e Adultos (EJA), materiais de combate contra as drogas e paradidáticos infantis. Essa iniciativa reflete o compromisso do município com a formação educacional abrangente e contextualizada, considerando as particularidades de cada etapa da vida escolar.

O município de Aramari, como tantos outros no Brasil, enfrenta desafios singulares relacionados à educação, segurança e bem-estar da sua população. O diagnóstico da realidade local revela a necessidade de estratégias educacionais e preventivas específicas para atender às diferentes faixas etárias e abordar temas sensíveis como o combate às drogas.

Este estudo técnico busca fundamentar a futura contratação de livros didáticos para o EJA, materiais de combate contra as drogas e paradidáticos infantis em Aramari, Bahia. A abordagem integrada dessas temáticas reflete o comprometimento da administração municipal em promover uma educação que vá além dos conteúdos tradicionais, visando a formação integral dos estudantes e o fortalecimento da comunidade.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>	<b>EMAIL:</b>	
<b>BANCO (NOME/Nº)</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>		

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
-------------	----------------------	-------------	--------------	-----------------------	--------------------

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

**OBS:** Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N°:** XXX/2024

**PROCESSO ADM:** xx/2024

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/2024

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**6.1. OBJETIVO:** Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Fornecimento de Livros Didáticos para o ensino de jovens e adultos (EJA), materiais de combate contra as drogas e paradidáticos infantis, para atender as necessidades da Secretária de Educação do Município de Aramari – Bahia, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

**PRAZO: DA DATA DO CONTRATO, ATÉ 12 MESES**

**FUND. LEGAL: Lei federal n° 14.133/2021 (ARTIGOS 89 ATÉ 95)**

**CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARI**, estado da Bahia, CNPJ n° 13.646.740/0001-41, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Bendegó, s/n, Centro Administrativo Municipal, Aramari/BA, CEP 48.130-000, neste ato representado pelo **Sr. Fidel Carlos Souza Dantas**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n° 811.548.105-00, portador da Carteira de Identidade n° 772749540, SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: EMPRESA.....**, CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., n°. , bairro, cidade/UF, CEP XXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela SSP/UF, ....., e CPF n° ....., resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRONICO N° XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Fornecimento de Livros Didáticos para o ensino de jovens e adultos (EJA), materiais de combate contra as drogas e paradidáticos infantis, para atender as necessidades da Secretária de Educação do Município de



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

Aramari – Bahia, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

**Órgão:**

**Unidade Orçamentária:**

**Projeto/Atividade:**

**Valor:**

**Fonte:**

**Elemento de Despesa:**

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **XX/XX/20XX** e encerramento em **XX/0XX/20XX**.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Para a Presente contratação, não será exigido Contrato de Garantia.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.3. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

6.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.5.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da Bahia independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

## CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no **Anexo - Termo de Referência** e de sua proposta.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

10.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### 12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo** as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 10.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

## 12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

## 12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.3. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

17.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Alagoinhas- Bahia, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Aramari - Bahia, xx de xxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° xx/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ N°), sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ N°),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da  
lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para  
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,  
conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARAMARI, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## ANEXO VII

### MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim ( )**

**Não ( )**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

À

Prefeitura Municipal de ARAMARI

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ N°), sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

XXXXX, ..... de .....de 2024

---

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

### ANEXO X

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como mandatário, a quem se conferir amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0xx/2024, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de ....., ..... de ..... de .....